

EM _____



Protocolado sob n.º 3034
Em 07/11/1990
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1113/90

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE COMODATO
COM A SUPERINTENDÊNCIA DOS PROJETOS DE POLARIZAÇÃO IN
DUSTRIAL - SUPPIN.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio e Contrato de Comodato, com a Superintendência dos Projetos de Polarização Industrial - SUPPIN, para a cessão à Prefeitura Municipal da Administração da Cantina de vinhos de Aracê, localizada no Distrito de Aracê, Município de Domingos Martins - ES.

Art. 2º - A cessão do imóvel será na forma de comodato, responsabilizando-se a Prefeitura Municipal pela guarda, conservação e manutenção da Cantina de vinhos e obrigando-se a restituir o imóvel, findo o contrato, nas condições em que o receber.

Art. 3º - O prazo contratual será de 02(dois) anos, renovável por iguais períodos ou rescindidos por mútuo acordo das partes, em qualquer época da vigência do contrato.

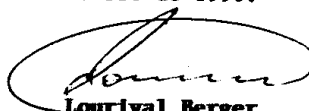
Art. 4º - O contrato de comodato estipulará, que a SUPPIN, reservar-se-á o direito de realizar diretamente eventos na Cantina de vinhos, cientificando previamente a Prefeitura, que poderá receber da entidade executiva, o valor correspondente às despesas de manutenção, realizadas no mês anterior do evento.

Art. 5º - As disposições contratuais gerais, obedecerão ao que dispõem os artigos 1248 a 1255 do Código Civil Brasileiro e demais normas aplicadas à espécie.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Domingos Martins, 01 de novembro de 1990.


Lourival Berger
Prefeito Municipal